



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

LEI Nº 2.095, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 01, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.082, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a destinação da emenda impositiva nº 01, de autoria do vereador Vinícius Resende Espindula, ao orçamento programa do exercício financeiro de 2025, passando a Lei nº **2.082, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025** a vigor com a seguinte disposição:

Dotação Orçamentária: 06.01.00.10.302.0011.2.0134.000 - Ajuda Financeira a Entidades S/Fins Lucrativos

Elemento da Despesa: 3.3.50.43-00 - Subvenções Sociais

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Destinação: Lar dos Idosos Padre Panfilio

Art. 2º. Em razão da alteração da destinação da emenda impositiva nº 02 ao orçamento programa do exercício financeiro de 2025, fica excluída do orçamento de 2025 a seguinte programação financeira:

Dotação Orçamentária/Valor/Destinação/Objeto

06.01.00.10.302.0011.2.0134.000 - AJUDA FINANCEIRA A ENTIDADES S/FINS LUCRATIVOS

Elemento da Despesa: 3.3.50.43-00 - Subvenções Sociais

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Destinados ao Asilo São Vicente de Paula.

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 17 de março de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Odeyânio A. da Silva
Secret. Mun. de Governo

Marcio A. Ferreira
Secret. Mun. de Adm. e Finanças